



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**TRIBUNAL PLENO**

Mantém decisão consubstanciada na Resolução Administrativa TRT 18 nº 142/2013, que determinou a suspensão de retenção de imposto de renda sobre os proventos recebidos pelo servidor aposentado Max Gomes de Moura.

**CERTIFICO** que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente e Corregedor), Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Aldon do Vale Alves Taglialegra, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador Tiago Ranieri de Oliveira, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Mário Sérgio Bottazzo, Wellington Luis Peixoto e Silene Aparecida Coelho, em virtude de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 11.571/2017 (MA-097/2018), **RESOLVEU**, por unanimidade, conhecer da matéria administrativa tratada nestes autos e manter a decisão consubstanciada na Resolução Administrativa TRT 18 nº 142/2013, que deferiu ao servidor aposentado Max Gomes de Moura a suspensão da retenção de imposto de renda sobre seus proventos, nos termos do voto do relator.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 11 de dezembro de 2018.

(assinado eletronicamente)

**Tatiana Thomé Carlos Moreira Lucas**

Assessora da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 12 de dezembro de 2018.  
[assinado eletronicamente]

TATIANA THOMÉ CARLOS MOREIRA LUCAS  
ASSESSOR CJ-3